LEI Nº 5.651
de 29 de outubro de 2014.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à BASECOL MIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar a empresa BASECOL MIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.549.481/0001-42, o seguinte imóvel, com suas características e confrontações:

"LOTE DE TERRENO denominado "4-A1", da quadra E, com frente para a Rua Isaura Fernandes dos Santos, no loteamento Distrito Industrial III, 2º Subdistrito de Botucatu, medindo 15,90 metros de frente em curso de concordância com a rotatória mede 9,58 metros mais 16,75 metros e mais 9,58 metros em curva de concordância com a rotatória, e em concordância com o cruzamento das ruas Isaura Fernandes dos Santos e Manuel Henriques; do lado direito de quem da rua Isaura Fernandes dos Santos olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote 4A-2; do outro lado mede 50,90 metros e confronta com a Rua Manuel Henriques; no fundo mede 40,00 metros e confronta dom os lotes 15 e 16, encerrando a área de 2.773,97 m2.

- Identificação Municipal: 13.0353.0004 (área maior).

- Matrícula 50.002 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei deverá ser destinado exclusivamente à instalação da área industrial da donatária.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições: